e) Certidão do registo criminal;
f) Atestado do delegado ou subdelegado de saúde da área da residência do interessado comprovativo de não sofrer de doença contagiosa e possuir a robustez necessária para o exercício do cargo;
g) Certificado, passado por dispensário oficial antituberculoso, comprovativo de ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou vacinação BCG;
h) Documento comprovativo de ter satisfeito as leis do recrutamento militar;
i) Quaisquer outros elementos que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover e que o interessado entenda dever apresentar para o efeito.

Os documentos a que aludem as alíneas *c*) a *h*) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Data e local de nascimento;
d) Estado civil;
e) Profissão;
f) Residência.

III) O Instituto Superior de Agronomia comunicará aos candidatos no prazo de três dias o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

Após a admissão dos candidatos ao concurso deverão estes entregar, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

a) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae;*
b) Quinze exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso.

IV) Na primeira reunião do júri, constituído nos termos do artigo 46.º e do n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, que terá lugar nos 30 dias imediatos ao da publicação no *Diário da República* do referido júri, será analisada e discutida a admissão ou a exclusão dos candidatos.

A ordenação dos candidatos ao concurso fundamentar-se-á não apenas no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada um deles mas também no valor pedagógico e científico do relatório referido no n.º 2 do artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

O preceituado nos capítulos anteriores encontra fundamento legal no n.º 1 dos artigos 44.º, 46.º, 47.º e 48.º e nos artigos 50.º, 51.º e 52.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

V) Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

21 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Pedro Leão de Sousa.*

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho n.º 7624/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 8 de Junho de 2004, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 25 de Março de 2004:

José Manuel Cristóvão Veríssimo, assistente convidado além do quadro deste Instituto — contratado por conveniência de urgente de serviço para o exercício das funções de professor auxiliar além do quadro do mesmo Instituto, com efeitos a partir de 11 de Maio de 2004, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Vítor da Conceição Gonçalves.*

Aviso n.º 3794/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e para os efeitos do artigo 95.º do mesmo diploma, avisa-se que se encontra afixada no *placard* da Divisão de Recursos Humanos a lista de antiguidade do pessoal docente do quadro do Instituto Superior de Economia e Gestão referente a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização da lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação da referida lista.

21 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Vítor da Conceição Gonçalves.*

Despacho n.º 7625/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 5 de Agosto de 2004, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 25 de Março de 2004:

Fernando Miranda Borges Gonçalves, professor associado convidado, a tempo parcial (20 %), além do quadro deste Instituto — rescindido o contrato, com a efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Vítor da Conceição Gonçalves.*

Despacho n.º 7626/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 7 de Julho de 2004, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 25 de Março de 2004:

Inês Maria Galvão Teles Ferreira da Fonseca Pinto, assistente estagiária além do quadro deste Instituto — contratada por conveniência urgente de serviço para o exercício das funções de assistente além do quadro deste Instituto, com efeitos a partir de 22 de Abril de 2004, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Vítor da Conceição Gonçalves.*

Despacho n.º 7627/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 8 de Julho de 2004, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 25 de Março de 2004:

Jorge Filipe de Albuquerque Matos de Almeida, professor auxiliar convidado, além do quadro deste Instituto — rescindido o respectivo contrato, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Vítor da Conceição Gonçalves.*

Despacho n.º 7628/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 1 de Outubro de 2004, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 25 de Março de 2004:

Cláudia Sofia da Assunção Ramos — contratada por conveniência urgente de serviço para o exercício das funções de assistente estagiária além do quadro do mesmo Instituto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Vítor da Conceição Gonçalves.*

Despacho n.º 7629/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 4 de Junho de 2004, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 25 de Março de 2004:

Manuel Francisco Pacheco Coelho, professor auxiliar de nomeação provisória além do quadro deste Instituto — nomeado definitiva-

mente, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de professor auxiliar além do quadro do mesmo Instituto, com efeitos a partir de 8 de Junho de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 21.º do ECDU, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

1 — O relatório refere-se à actividade pedagógica e científica do professor auxiliar Manuel Francisco Pacheco Coelho durante o período decorrente entre 8 de Junho de 1999 e 8 de Junho de 2004 e a sua apreciação será feita de acordo com os termos do n.º 4 do artigo 20.º do ECDU, pelo que serão tidos em conta os seguintes factores:

a) Competência, aptidão pedagógica e actualização;
b) Publicação de artigos científicos ou didácticos;
c) Direcção ou orientação de trabalhos de investigação;
d) Formação de docentes ou investigadores.

2 — Quanto ao primeiro factor de apreciação, competência, aptidão pedagógica e actualização, o relatório apresenta a actividade lectiva do professor Manuel Coelho durante os cinco anos, indicando os cursos que leccionou e a avaliação resultante dos inquéritos pedagógicos.

Verifica-se:

i) Que a actividade lectiva se desenvolveu nas disciplinas de Introdução à Microeconomia (licenciaturas em Economia e Gestão), Microeconomia II (licenciaturas em Economia, Finanças e MAEG), Introdução à Macroeconomia (licenciaturas em Economia, Finanças e MAEG) e, também, em Economia dos Recursos Naturais e Ambiente (mestrado em Economia e Política da Energia e do Ambiente) e Microeconomia Espacial (mestrado em Economia e Gestão do Território);
ii) Que a avaliação, resultante dos inquéritos pedagógicos, se situa entre os patamares 4 e 5 de uma escala de 5.

3 — Em relação à actividade de publicação de trabalhos científicos ou didácticos, o relatório enumera um conjunto de trabalhos no n.º 1.1 que passaremos a analisar. Embora o relator não proponha uma tipologia para a organização das publicações e opte pela sua listagem por ordem cronológica, parece-nos relevante sistematizar a bibliografia da seguinte forma:

i) Capítulos de livros ou actas de conferências: são apresentados dois textos monográficos sobre o sector das pescas e cinco comunicações publicadas em actas de conferências internacionais subordinadas a temáticas relacionadas com a economia das pescas;
ii) Documentos de trabalho ou outros documentos não publicados: são apresentados dois documentos sobre a economia timorense e seis textos científicos sobre a economia das pescas;
iii) São apresentadas três publicações promovidas por organismos públicos;
iv) Os materiais pedagógicos publicados, como material de apoio aos alunos, constam de manuais e ou cadernos de exercícios das disciplinas que tem leccionado, com relevância para a Introdução à Microeconomia.

4 — Em relação à direcção de trabalhos de investigação, nomeadamente teses de mestrado e de doutoramento, o professor Manuel Coelho desenvolveu a seguinte actividade: orientou quatro dissertações de mestrado que já foram aprovadas, uma dissertação de mestrado que se encontra a aguardar a realização de provas públicas e, finalmente, está a desenvolver a sua actividade de orientação em relação a quatro dissertações que estão em curso.

5 — Em relação à formação de docentes ou investigadores, o relatório não indica qualquer actividade neste domínio, não sendo claro se as dissertações que orientou se enquadravam ou não neste ponto.

6 — Embora não conste dos factores de apreciação previstos no n.º 4 do artigo 20.º do ECDU, o relatório enumera um conjunto de actividades que o Doutor Manuel Coelho realizou num período de cinco anos, entre os quais: participação em conferências, seminários, cursos de Verão, júris e actividades de gestão universitária.

7 — Concluída a análise dos factores de apreciação constantes do n.º 4 do artigo 20.º do ECDU e tendo em conta igualmente as outras actividades que o relatório enumera, os relatores deste parecer são de opinião que:

i) O trabalho desenvolvido no campo pedagógico é positivo quer pelo leque de disciplinas que tem assegurado, tanto na licenciatura como em mestrados, quer pelo interesse e aceitação do seu trabalho por parte dos alunos;
ii) O trabalho de investigação também é positivo, graças ao esforço que tem feito na sua área de investigação, apresentando várias comunicações em conferências da sua especialidade, esperando-se que alguns desses trabalhos possam ser aceites para publicação em revistas internacionais;
iii) A direcção de teses de mestrado tem sido um dos aspectos positivos do seu trabalho nestes cinco anos, tendo já terminado a orientação de quatro mestrandos e tendo em curso mais cinco;
iv) A participação em actividades de extensão universitária é também relevante, porque permite a aplicação de instrumentos analíticos da sua área de especialidade a problemas concretos da economia das pescas.

Tendo em conta todos os elementos que foram objecto de apreciação, consideram os relatores que, face aos factores de apreciação constantes do ECDU, o relatório apresentado pelo Doutor Manuel Pacheco Coelho demonstra um nível de actividade, nos últimos cinco anos, que pode ser considerado positivo, comparável, senão superior, ao padrão que tem servido de base à nomeação definitiva de professores auxiliares do Departamento de Economia.

Os Relatores: *Manuel Vítor Moreira Martins — Vítor Manuel da Silva Santos.*

18 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Vítor da Conceição Gonçalves.*

Despacho n.º 7630/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 9 de Julho de 2004, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 25 de Março de 2004:

Mário Fernando Maciel Caldeira, professor auxiliar de nomeação provisória além do quadro deste Instituto — nomeado definitivamente, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de professor auxiliar além do quadro do mesmo Instituto, com efeitos a partir de 11 de Outubro de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 21.º do ECDU, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

1 — O relatório refere a actividade pedagógica e científica do professor auxiliar Mário Fernando Maciel Caldeira nos últimos cinco anos, procedendo-se na sua apreciação de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 20.º do ECDU. Assim, analisar-se-ão os seguintes aspectos:

a) Publicação de artigos científicos ou didácticos;
b) Competência, aptidão pedagógica e actualização;
c) Direcção de trabalhos de investigação;
d) Formação de docentes ou investigadores.

2 — *a*) O candidato publicou cinco artigos em revistas académicas sujeitas a *blind referee,* sendo quatro em colaboração. Três artigos foram publicados em revistas internacionais. Um destes artigos foi premiado no concurso FISEG com a classificação A. Publicou mais três artigos, em colaboração, em revistas académicas portuguesas. Tem, também, cinco trabalhos publicados em *proceedings* de conferências nacionais e internacionais, sujeitas a *blind referee,* sendo quatro em colaboração. Tem mais dois trabalhos, em colaboração, publicados em *proceedings* de outras conferências. É co-autor, ainda, de vários livros e outras publicações.

O professor Mário Caldeira desempenha funções de *referee* em duas revistas académicas internacionais e é membro do conselho editorial de uma outra.

b) O professor Mário Caldeira tem exercido uma intensa actividade docente no ISEG, tendo leccionado disciplinas na licenciatura de Gestão, nos mestrados de Gestão em Sistemas Informação, Gestão e Estratégia Industrial e MBA, no programa de doutoramento em Gestão e em várias pós-graduações. Além disso, tem vindo a colaborar regularmente com a Universidade de Évora como docente e responsável de uma disciplina do mestrado em Organização e Sistemas de Informação.

Realizou várias conferências, seminários e cursos de formação profissional no ISEG e em outras instituições académicas e empresas.

c) Relativamente à direcção de trabalhos de investigação, nomeadamente teses de mestrado e de doutoramento, o professor Mário Caldeira teve o seguinte desempenho: orientou duas dissertações de mestrado na Universidade de Évora, que foram discutidas e aprovadas, orientou três no ISEG, que se encontravam a aguardar provas públicas à data da elaboração do relatório, e está, também, a orientar mais nove dissertações no ISEG e na Universidade de Évora, ainda em curso, a que se juntam duas teses de doutoramento, uma no ISEG e outra na Universidade Aberta.